

**DECRETO Nº 10.123, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

*Aprova loteamento residencial de propriedade de L.G. Empreendimentos Imobiliários e Negócios LTDA, denominado “Loteamento San Marino III”, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 563, de 22 de julho de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

**I - IDENTIFICAÇÃO:**

- 1- Nome do Proprietário: L.G. Empreendimentos Imobiliários e Negócios Ltda.
- 2- Localização: Rua Sarandi, s/nº, Bairro Castelo Branco
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul, RS
- 4 - Nome do Projetista: Joice Kenne Zalewski - CAU: A72.191-3

**II - PROJETO URBANÍSTICO:**

- Área total:	19.517,44 m <sup>2</sup>
- Área a ser loteada:	18.301,68 m <sup>2</sup>
- Área do sistema viário:	3.551,61 m <sup>2</sup>
- Área da Rua Sarandi projetada pelo Município:	1.215,76 m <sup>2</sup>
- Área em lotes:	11.992,65 m <sup>2</sup>
- Área Institucional:	2.443,66 m <sup>2</sup>
- Número de lotes:	31 unidades
- Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.):	313,58 m <sup>2</sup>

**III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:**

O tratamento do esgoto sanitário deverá ser composto por rede coletora do tipo separador

absoluto, atendendo a totalidade dos lotes previstos para o empreendimento, e estação centralizada de tratamento de esgoto – E.T.E., conforme projeto urbanístico apresentado e demais exigências descritas na Licença de Instalação – LI N° 026/2018 – SEMASS, Protocolo n° 659/2018.

#### **IV - OBRAS DE INFRAESTRUTURA:**

Serão executadas pelo proprietário as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, de esgoto sanitário, da rede de eletrificação (com iluminação pública) e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), RGE Sul e pelo Município.
- 4 - A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser executada após o cumprimento integral da legislação pertinente.

#### **V – OBSERVAÇÕES:**

- 1 - O suprimento público de água será efetuado pela CORSAN, conforme projeto aprovado, seguindo as Normas Técnicas e normativas da Companhia. A execução das obras deverá ser devidamente acompanhada e aprovada pela fiscalização da mesma.
- 2 - O suprimento público de energia elétrica será efetuado pela RGE Sul.
- 3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, energia elétrica (com iluminação pública) e todas as obras de infraestrutura executadas.
- 4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizada das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto destinadas a praças, áreas verdes e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

#### **VI - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:**

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da presente data.

#### **VII – CAUÇÃO:**

Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados os lotes n° 01 a 04

e 13 e 14 da quadra “A”, o lote 01 e 03 da quadra “B” e o lote 01 da quadra “C”, todos do “LOTEAMENTO SAN MARINO III”, num total de 09 lotes, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.033, de 19 de abril de 2018.

Santa Cruz do Sul, 23 de agosto de 2018.

**TELMO JOSÉ KIRST**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**VANIR RAMOS DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Administração  
e Transparência